



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1514/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 442/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Laércio Benko, visa criar os parágrafos 3º e 4º do art. 1º, alterar o art. 2º, caput e incluir o parágrafo único na Lei nº 14.441, de 20 de junho de 2007. A mencionada lei dispõe sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos, no âmbito do Município de São Paulo.

Pelo art. 1º, ficam inseridos os parágrafos 3º e 4º ao art. 1º da referida lei, com a seguinte redação:

"§ 3º Em casos de emergência a disponibilização de intérpretes de libras e guias intérpretes será imediata.

§ 4º Os surdocegos serão atendidos também em serviço de busca, acompanhamento e locomoção, como o serviço do "Atende" ou similares de forma gratuita, se responsabilizando pela locomoção da residência até o local onde será atendido pelo guia intérprete e desse local para sua residência ao término do atendimento."

O art. 2º da propositura objetiva alterar a redação do art. 2º da lei, bem como inserir o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 14.441, de 20 de junho de 2007, nos seguintes termos:

"Art. 2º A Central deverá ser composta por no mínimo quatro intérpretes e guias intérpretes permanentes para possibilitar a prestação do serviço de interpretação e um intérprete e um guia intérprete como reserva.

Parágrafo Único: A seleção e a contratação desses profissionais será terceirizada, com banca avaliadora contendo surdos e surdocegos."

O texto vigente desse art. 2º não especifica o número de profissionais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/11/2014.

Milton Leite - DEM - Presidente

Aurélio Nomura - PSDB - Relator

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu - PTB

Jair Tatto - PT

Laércio Benko - PHS

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/11/2014, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).